



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2024, será de 6% (seis por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo X da Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





**ANEXO X**  
**ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
A	R\$ 1.908,95
B	R\$ 2.349,49
C	R\$ 3.377,39
D	R\$ 3.671,08
E	R\$ 4.111,60
F	R\$ 4.772,40
G	R\$ 6.314,25
H	R\$ 15.198,25



## **JUSTIFICATIVA**

Segue o projeto de lei complementar nº 003/2024 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, em conformidade com a Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O reajuste fica fixado em 6% (seis por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, aplicando-se também aos demais servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Esclarecemos que a variação do IPCA corresponde a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sendo que a diferença apresentada, de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento), refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

Vale ressaltar que a última revisão geral anual aplicada, ocorreu nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de fevereiro de 2023.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 8:00 horas do dia 23/02/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Os projetos em discussão foram.

**PROJETO DE LEI N° 011/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI N° 012/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

**PROJETO DE LEI N° 013/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado ao incremento temporário para custeio dos serviços de assistência ambulatorial, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI N° 014/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a obras na praça da Vila Maria.

**PROJETO DE LEI N° 015/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, repasse proveniente do contrato de repasse 925167/2021/mdr/caixa.


**PROJETO DE LEI N° 016/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, repasse proveniente do termo de convênio 103445/2022.

**PROJETO DE LEI N° 018/2024:** -> Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2024:** -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar. dou por encerrada a presente ata.

  
Lilson Aparecido Chinelato Mattioli.  
Diretor de orçamento e receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que regulamenta a reposição salarial anual da tabela de referência dos funcionários públicos em cargos de comissão, conforme Projeto de Lei complementar 003/2024.

Lembrando que no segundo quadrimestre do exercício de 2023, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 109.406.582,87, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2023, foi de R\$ 256.463.229,84, apurando assim o percentual de 42,66% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22; parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024 .....	R\$ 293.347.471,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024 .....	R\$ 4.513.894,56
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024 .....	= 1,539%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025.....	R\$ 303.267.433,75
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025 .....	R\$ 5.366.169,15
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 ....=	1,769%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026.....	R\$ 313.522.854,18
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026 .....	R\$ 5.902.786,06
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026 .....	= 1,883%

Regulamenta a revisão anual da tabela de vencimento base dos funcionários públicos em cargos de comissão, e da outras providências, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

Elaborado por Adroaldo Curioni – Secretário de Finanças



